



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**LEI N. 2.564/2021**

## **Abre crédito especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.492.315,47 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320/64 e com base na Constituição Federal, na seguinte rubrica orçamentária:

03 –	<b>Autarquia Municipal</b>
03.01 –	<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi</b>
03.01.01 –	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi
17 –	Saneamento
17.512 –	Saneamento Básico Urbano
17.512.0447 –	Sistema de Abastecimento de Água Urbano Rural
17.512.0447.1077 –	Investimento, Manutenção e Readequação da Drenagem Pluvial
4.4.90.51.00 –	Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 2.00.00 Recurso Ordinário	
<b>Valor do Crédito: R\$ 2.492.315,47</b>	

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes do superávit financeiro de exercícios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

anteriores, apurado por fonte de recursos no balanço patrimonial, na seguinte fonte:

## 03.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi

Fonte de Recurso - 2.00.00 - Recurso Ordinário

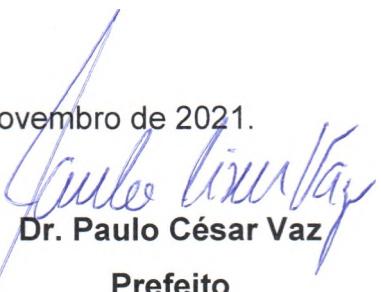
Superávit Financeiro

R\$ 2.492.315,47

**Art. 3º** Fica ainda autorizada a inclusão da ação (1077 - Investimento, Manutenção e Readequação da Drenagem Pluvial) no PPA e na LDO para fins de adequação das despesas referenciadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 2.561/2021.

Piumhi, 5 de novembro de 2021.

  
Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05 / 11 / 2021

Data da publicação: 05 / 11 / 2021

